



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Margareth Buzetti

EMENDA N° - PLEN
(ao PLP nº 18, de 2022)

Prevê a apuração do ICMS-substituição relativo ao diesel, etanol hidratado e à gasolina a partir de valores fixos por unidade de medida, definidos na lei estadual.

Art. 1º. Incluam-se os seguintes dispositivos no Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022, renumerando-se os demais:

Art. X. A União, nos exercícios financeiros de 2022 e 2023, poderá:

I - ampliar subsídios ao preço do gás liquefeito de petróleo, diesel, biodiesel, gasolina, etanol e energia elétrica; e

II – repassar recursos a Estados, Distrito Federal e Municípios, com o objetivo de garantir a compensação imediata da perda de ICMS que estejam acima de 17%.

§ 1º Os recursos financeiros de que tratam os incisos I e II do caput se destinam a atenuar o impacto da majoração dos preços do diesel, do gás liquefeito de petróleo e do transporte público, em decorrência dos efeitos socioeconômicos da pandemia da Covid-19.

§ 3º O recurso financeiro de que trata o inciso II do caput será de até R\$ 5.000.000.000,00.

§ 4º As medidas de que tratam este artigo poderão ser operacionalizadas por meio do Fundo Social de que trata a Lei nº 12.351, de 22 de novembro de 2010.

§ 5º Além dos recursos por Lei já consignados ao Fundo Social, incluído seu superávit financeiro, exceto aqueles vinculados à educação e saúde, também serão destinados aos fins a que se referem os incisos I e II do caput, nos exercícios financeiros de 2022 e 2023, os recursos provenientes de:

SF/22703.63738-79



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Margareth Buzetti

I - dividendos recebidos pela União da Petróleo Brasileiro S.A.
– PETROBRAS;

II - receitas auferidas pela União com leilões dos volumes excedentes da cessão onerosa do pré-sal de que trata o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010; e

SF/22703.63738-79

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca aliviar os efeitos da crise causada pela pandemia da COVID-19, principalmente em relação à inflação.

Autoriza subsídio para aquisição de gás liquefeito de petróleo pelas famílias de baixa renda brasileiras; repasse de recursos da União com vistas a garantir a compensação imediata da perda de arrecadação de ICMS; redução de tributos sobre os preço do gás liquefeito de petróleo, diesel, biodiesel, gasolina, etanol e energia elétrica.

Em janeiro de 2022 o valor do barril atingiu US\$ 90, o nível mais alto desde 2014. A elevação dos preços internacionais do petróleo, associada à alta do dólar, tem causado severa pressão sobre o preço dos combustíveis derivados do petróleo, o que, por sua vez, tem provocado consequências sobre a economia e a vida dos cidadãos. Isso porque, a alta dos combustíveis tem resultado na inflação do preço de diversos produtos e imputado elevado ônus a todos os setores que dependem do transporte rodoviário — responsável por movimentar 65% de toda a carga no país.

Entre as implicações mais graves da crise causada pela pandemia da COVID-19 está o aumento da proporção de pessoas com renda abaixo da linha de pobreza, que chegou a 16,1% da população, ou 34,3 milhões de brasileiros. É justamente essa parcela significativa da sociedade brasileira que mais sofre com o aumento do preço do gás de cozinha, etanol e gasolina.

Por essa razão, propomos na Emenda uma autorização para que a União repasse até R\$ 5.000.000.000,00 (5 bilhões de reais) aos Estados, ao



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Margareth Buzetti

Distrito Federal e aos Municípios, com o objetivo de custear imediatamente a perda de ICMS desses combustíveis.

As fontes de recursos para a adoção das medidas propostas são aquelas relacionadas às receitas auferidas pela União da exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos, sendo portanto sugerida a utilização (i) dos recursos disponíveis no Fundo Social, (ii) das receitas auferidas pela União dos valores arrecadados com leilões dos volumes excedentes da cessão onerosa do pré-sal e (iii) dos dividendos distribuídos pela Petrobras à União.

Registrarmos que a Petrobras tem ampliado os seus lucros e, consequentemente, a distribuição de dividendos para a União. Logo, faz todo sentido, durante o período que durar a aplicação de medidas de mitigação dos efeitos da alta dos preços de combustíveis, aportar ao custeio dessas medidas os dividendos recebidos da Petrobras pela União, bem como a receita devida à União dos valores arrecadados com leilões de campos de petróleo — como é o caso de Sépia e Atapú, que devem ocorrer em 2022 — para que esses recursos viabilizem essas políticas.

Por se tratar de medida extraordinária, com duração até dezembro de 2023, financiada com fonte própria que nunca foi utilizada para realização de nenhuma despesa primária, não faz nenhum sentido estar subordinada ao teto de gastos, nem a qualquer outra medida de limitação de realização de despesas

Por estas razões, peço apoio dos pares para que a presente Emenda seja acatada.

Sala das Sessões, em 13 de junho de 2022


Senadora MARGARETH BUZETTI
PROGRESSISTAS/MT